REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE
GABINETE DE INFORMAÇÃO FINANCEIRA DE MOÇAMBIQUE
DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES

DOCUMENTO DE CONCURSO

Concurso por Lances n° CR27A001741LC00022026 para Fornecimento, instalação, configuração e testes de 1.536 GB de memória RAM compatível com a infraestrutura tecnológica do GIFiM

MAPUTO, SETEMBRO DE 2026

Rua de Eça de Queiroz, n.º 203, Bairro da Coop, Maputo, Moçambique Fixo: +258 21 414722, Fax. +258 21 414044
Telemóvel: +258 82 3074605/+258 84 3011923 E-mail: departamento.aquisicoes@gifim.gov.mz

Instruções

1. Este documento padrão é de uso obrigatório e foi elaborado em conformidade com o n° 4 do artigo 49 do **Regulamento de Contratação de Empreitada de Obras Públicas, Fornecimento de Bens e Prestação de Serviços ao Estado**, aprovado pelo **Decreto nº 79/2022, de 30 de Dezembro,** conjugado com o Diploma Ministerial nº 78/2019, de 6 de Agosto, que **aprova os Procedimentos Administrativos e Orientações Complementares para a Implementação do Concurso por Lances.**

2. O Documento de Concurso tem por objectivo instruir as Unidades Gestoras Executoras das Aquisições na contratação de bens e serviços gerais, e não é aplicável para a contratação de empreitada de obras públicas, serviços de consultoria e de concessões, nos termos dos nºs 1 e 4 do artigo 1 dos Procedimentos Administrativos e Orientações Complementares para a Implementação do Concurso por Lances, aprovados pelo Diploma Ministerial nº 78/2019, de 6 de Agosto.

3. São objecto de contratação por Concurso por Lances os bens e serviços constantes do Anexo do Diploma Ministerial nº 78/2019, de 6 de Agosto.

4. De acordo com o previsto no nº 3 do artigo 1 dos Procedimentos Administrativos e Orientações Complementares para a Implementação do Concurso por Lances, a Entidade Contratante pode solicitar à Direcção Nacional do Património do Estado – Unidade Funcional de Supervisão das Aquisições a inclusão de novos bens ou serviços, bem como de especificações técnicas do objecto de contratação no Catálogo de Bens e Serviços, nos casos em que não tenham sido definidas.

5. Para efeitos de realização do Concurso por Lances é exigível a publicação do Anúncio do Concurso, de acordo com o previsto na alínea e) do nº 1 do artigo 6 dos Procedimentos Administrativos e Orientações Complementares para a Implementação do Concurso por Lances, conjugado com os artigos 34 e 35 do Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 79/2022, de 30 de Dezembro.

6. São elegíveis a participar no presente Concurso por Lances exclusivamente pessoas singulares e colectivas nacionais, inscritas no Cadastro Único de Empreiteiros de Obras Públicas, Fornecedores de Bens e Prestadores de Serviços ao Estado, até à data da realização do Concurso, nos termos do n.º 3 do artigo 4 dos Procedimentos Administrativos e Orientações Complementares para a Implementação do Concurso por Lances, conjugado com o n.º 7 do artigo 30 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 79/2022, de 30 de Dezembro. O valor estimado da contratação (2.500.000,00 MT) não é superior a três (3) vezes o limite do n.º 1 do artigo 76 (7.000.000,00 MT para bens e serviços). Os concorrentes estrangeiros NÃO são elegíveis.

7. As propostas dos concorrentes devem ser entregues ao Júri no local, dia e hora previsto para a sessão pública, nos termos da alínea c) do nº 1 do artigo 7 dos Procedimentos Administrativos e Orientações Complementares para a Implementação do Concurso por Lances.

8. De acordo com os nºs 1 e 2 do artigo 4 dos Procedimentos Administrativos e Orientações Complementares para a Implementação do Concurso por Lances, a avaliação e decisão na contratação de bens e serviços devem ser feitas com base no ***Critério do Menor Preço Avaliado***, apurado em sessão pública por meio de disputa sucessiva de lances entre os concorrentes.

9. De acordo com o nº 4 do artigo 4 dos Procedimentos Administrativos e Orientações Complementares para a Implementação do Concurso por Lances, os lances são oferecidos pelos concorrentes que tenham sido qualificados na primeira fase de avaliação de documentos de qualificação dos concorrentes.

10. Em sessão pública o Júri deve observar o seguinte:

    i. Verificar os documentos de qualificação dos concorrentes, nomeadamente (i) Credencial do representante da empresa, com plenos poderes para negociar, emitida por entidade com poderes para o efeito; (ii) Certificado de Inscrição no Cadastro Único de Empreiteiros de Obras Públicas, Fornecedores de Bens e Prestadores de Serviços ao Estado, compatível com o objecto da contratação.; Declaração de que o concorrente é nacional nos termos do artigo 29 do Decreto n.º 79/2022, de 30 de Dezembro; Carta de parceiro autorizado Dell ou autorização do fabricante.

    ii. Proceder a abertura das propostas técnicas e verificar se as mesmas estão de acordo com as especificações técnicas definidas nos Documentos de Concurso, caso a proposta técnica responda com as especificações técnicas definidas nos Documentos de Concursos, o Júri procede a abertura da proposta financeira.

    iii. Selecção de mínimo de três concorrentes cujas propostas de preço estejam no intervalo entre o valor da proposta mais baixa registada mais 10% (dez por cento), conforme o estabelecido no nº 5 do artigo 4 dos Procedimentos Administrativos e Orientações Complementares para a Implementação do Concurso Por Lances.

    iv. Nos casos em que não seja possível apurar o mínimo de 3 (três) concorrentes com base no parágrafo acima, passam para a fase de lances as 3 (três) propostas de preço mais baixo, conforme o estabelecido no nº 6 do artigo 4 dos Procedimentos Administrativos e Orientações Complementares.

11. No Concurso por Lances não é requerida a Garantia Provisória, de acordo com o nº 7 do artigo 4 dos Procedimentos Administrativos e Orientações Complementares.

12. Por o presente concurso estar reservado a concorrentes nacionais, nos termos do n.º 7 do artigo 30 do Decreto n.º 79/2022, de 30 de Dezembro, não há lugar à aplicação da margem de preferência face a concorrentes estrangeiros. A reserva a concorrentes nacionais deve constar expressamente do Anúncio e dos presentes Documentos de Concurso.

13. A Entidade Contratante deve, para além do previsto no artigo 49 do Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 79/2022, de 30 de Dezembro, definir nos Dados de Base do presente

Documento de Concurso, os seguintes requisitos:

i. Intervalos mínimos de redução de preços entre lances;
ii. Objecto de contratação de acordo com as especificações técnicas constantes do Catálogo de Bens e Serviços;
iii. Fixar o local, data e hora da realização da sessão pública de Concurso por Lances;
iv. A apresentação do Certificado de Inscrição no Cadastro Único de Empreiteiros de Obras Públicas, Fornecedores de Bens e Prestadores de Serviços ao Estado;
v. A apresentação da Certidões actualizadas de quitação emitidas pela Administração Fiscal e pelo Instituto Nacional de Segurança Social;
vi. Apresentação da Credencial do representante da empresa concorrente, com plenos poderes para a prática dos actos inerentes ao concurso, de acordo com o modelo constante da secção IV.

14. A Autoridade Competente deve estar presente na abertura das propostas e na fase de realização de lances, com vista a praticar acto de adjudicação e pronunciar-se sobre reclamações, podendo delegar tal competência sempre que for necessário, nos termos do artigo 9 dos Procedimentos Administrativos e Orientações Complementares para a Implementação do Concurso por Lances.

15. O intervalo mínimo de lances deve ser definido em percentagem ou valor absoluto, conforme o caso, nos termos previstos na alínea a) do nº 1 do artigo 7 dos Procedimentos Administrativos e Orientações Complementares para a Implementação do Concurso por Lances, observando os termos seguintes:

i. Aplicar a regra do intervalo mínimo de redução de lances em todos os itens que fazem parte do objecto de contratação, sendo recomendável a sua fixação em valor percentual;
ii. Caso a Entidade Contratante defina intervalos mínimos de lances em valor, deve estabelecer intervalos mínimos a observar em cada item;
iii. O intervalo mínimo de redução de lances deve ser utilizado apenas no lance inicial a ser oferecido por todos concorrentes qualificados, iniciando o concorrente que tenha apresentado a proposta de preço mais alta, assim sucessivamente; e
iv. Findo o primeiro lance, os lances subsequentes são oferecidos de forma livre, sempre iniciando pelo concorrente com a proposta de preço mais alta.

16. A apresentação de lances pelos concorrentes observa a forma verbal, sucessiva e sequencial iniciando pelo concorrente que apresenta a proposta mais alta, nos termos do nº 3 do artigo 12 dos Procedimentos Administrativos e Orientações Complementares para a Implementação do Concurso por Lances, nos seguintes termos.
i. O concorrente somente pode oferecer lance inferior ao menor lance registado pelo Júri;
ii. Não são aceites lances do mesmo valor;
iii. O Júri deve anotar os lances em ordem decrescente na acta do concurso;
iv. O presidente do Júri deve dar continuidade a disputa pelas demais posições, mesmo que verifique uma grande diferença entre os preços finais registados;
v. O Júri somente pode encerrar a disputa se não existir mais lances;

vi. Encerrada a fase de lances, o Júri convida o concorrente classificado em primeiro lugar para a negociação do preço;

vii. Feita a negociação do preço e verificados os documentos de elegibilidade o Júri convida os restantes concorrentes para apreciarem a proposta técnica e os documentos de qualificação;

viii. O Júri deve desclassificar o concorrente classificado em primeiro lugar nos casos em que não apresente certidões de qualificação válidas e o preço negociado mostra-se inexequível ou abusivo, e convidar o concorrente classificado em segundo lugar para negociação de preços, assim sucessivamente;

ix. Terminada a fase de negociação e verificada a elegibilidade do concorrente classificado em primeiro lugar, não havendo intenção de apresentação de reclamação, a Entidade Contratante deve adjudicar o concurso e declarar encerrada a sessão;

x. Caso tenha sido manifestada a intenção de reclamar por parte dos concorrentes e aceites os respectivos fundamentos, a Entidade Contratante deve declarar suspensa a sessão, e fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis para o efeito, de acordo com n° 3 do artigo 13 dos Procedimentos Administrativos e Orientações Complementares para a Implementação do Concurso por Lances;

xi. A Entidade Contratante tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis para decidir sobre a reclamação, contados a partir da data da sua recepção;

xii. Cabe Recurso Hierárquico no prazo de 3 (três) dias úteis após a notificação da decisão de Reclamação, mediante a prestação de uma caução não superior a 0.25% (zero virgula vinte e cinco por cento) do valor estimado de contratação, limitado a 300.000,00MT (trezentos mil meticais); e

xiii. A decisão sobre o Recurso Hierárquico deve ser feita no prazo não superior a 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da recepção.

17. O preço adjudicado deve ser valido no período de vigência do contrato, não será sujeito a reajustamento.

18. O Modelo do Documento de Concurso do Concurso por Lances é constituído pelas seguintes partes:

Secção	Conteúdo
I	Dados de Base do Concurso
II	Descrição Técnica e Quantidades
III	Modelo de Proposta Financeira
IV	Modelo de Credencial
V	Termo de Autorização do Fabricante
VI	Modelo do Contrato
VII	Condições do Contrato
VIII	Modelo de Garantia Definitiva
IX	Modelo de Garantia Bancária para Pagamento do Valor Adiantado

Secção I — Dados de Base do Concurso

Os dados específicos a seguir para os bens ou serviços a serem adquiridos suplementam ou reformulam as cláusulas das Instruções aos Concorrentes.

A – Dados de Concurso	
1	**Número do Concurso: CR27A001741LC00022026**
2	Nome da Entidade Contratante: Gabinete de Informação Financeira de Moçambique (GIFiM)
3	Objecto do Concurso: Fornecimento, instalação, configuração e testes de 1.536 GB de memória RAM compatível com a infraestrutura tecnológica do GIFiM
4	O concurso é realizado por: **Item único.** **Os concorrentes podem apresentar proposta para um único item.**
5	Modalidade do Concurso**: Concurso por Lances**
6	Critério de Avaliação e Decisão: **Avaliação com base no Critério de Menor Preço Avaliado, apurado por meio de disputa de lances**
7	Fonte de Recursos: Orçamento do Estado Valor estimado: 2.500.000,00 MT (IVA incluído)
8	O Concorrente Estrangeiro NÃO é elegível para participação. Concurso reservado a concorrentes nacionais (n.º 7 do artigo 30 do Decreto n.º 79/2022).
B — Pedido de Esclarecimento	
10	Para fins de solicitação de esclarecimentos, o endereço da Entidade Contratante é: Rua Eça de Queiroz n.º 203, Bairro da Coop, Maputo. Tel.: +258 21 414 722 / +258 84 301 1923 | E-mail: departamento.aquisicoes@gifim.gov.mz
10.1	O prazo para solicitação de esclarecimentos pelos Concorrentes: 23/09/2026 a 01/10/2026
10.2	Prazo de Resposta aos Pedidos de Esclarecimentos: 06/10/2026
C — Preparação das Propostas	
11	Língua da proposta: **Português.**

12	a) O Concorrente deve apresentar a seguinte documentação: nomeadamente: **(i) Credencial do representante da empresa, com plenos poderes para negociar, emitida por entidade com poderes para o efeito;** **(ii) Documento de identificação;** **(iii) Certificado de Inscrição no Cadastro Único de Empreiteiros de Obras Públicas, Fornecedores de Bens e Prestadores de Serviços ao Estado, <u>compatível com o objecto da contratação</u>;** (iv) **Certidões actualizadas de quitação emitidas pela Administração Fiscal e pelo Instituto Nacional de Segurança Social**.
13	*Propostas com variantes não serão aceites.*

14	O Destino Final dos Bens ou Serviços é: GIFiM – Centro de Dados / Sala de Servidores, Rua Eça de Queiroz n.º 203, Bairro da Coop, Maputo
15	Os serviços acessórios requeridos são os seguintes: **como consta nos termos de referência.**
16	Os preços cotados pelos concorrentes não serão sujeitos ao reajustamento durante a execução do contrato.
17	Os preços deverão ser cotados em **Meticais**
18	O período especificado para as peças de reposição é de: **como consta nos termos de referência.**
19	**É exigida a apresentação de uma amostra do bem a ser fornecido, no acto da abertura das propostas. N/A**
20	É exigida carta de parceiro autorizado Dell / autorização do fabricante: SIM, obrigatória.
21	O prazo mínimo de validade da proposta: **120 dias**
22	A Garantia Provisória não é requerida
23	Para além do original, o número de cópias da proposta é: **2 cópias**
D — Apresentação e Abertura das Propostas	
24	A apresentação de proposta por meio electrónico**, NÃO É permitida.**
25	Para fins de apresentação da proposta, o endereço da Entidade Contratante é: Rua Eça de Queiroz n.º 203, Bairro da Coop, Maputo. O registo de participantes será no dia 07/10/2026, até às 09:00h. As propostas serão apresentadas e abertas em sessão pública no dia 07/10/2026, às 09:15MIN.
E. Avaliação das Propostas e Apresentação dos Lances	
26	*As propostas cotadas em moeda diferente do país da Entidade Contratante não serão consideradas.*
27	A margem de preferência face a concorrentes estrangeiros NÃO se aplica, por o concurso estar reservado a concorrentes nacionais (n.º 7 do artigo 30 do Decreto n.º 79/2022).
28	*Avaliação com base no* **Critério de Menor Preço Avaliado.**
29	*O intervalo mínimo de redução de preço entre lances, aplicável apenas para o primeiro lance:* ***2%***
	Apresentação de lances pelos concorrentes observa a forma verbal, sucessiva e sequencial

30	*O concorrente somente pode oferecer lance inferior ao menor lance registado pelo Júri*
	Não são aceites lances do mesmo valor
	O Júri deve anotar os lances em ordem decrescente na acta do concurso
	O presidente do Júri deve dar continuidade a disputa pelas demais posições, mesmo que verifique uma grande diferença entre os preços finais registados
	O Júri somente pode encerrar a disputa se não existir mais lances
	O Júri deve desqualificar o concorrente vencedor que não apresente certidões

	actualizadas de quitação emitadas pela Administração Fiscal e pelo Instituto Nacional de Segurança Social, e convidar o concorrente classificado em segundo lugar para negociação de preços, assim sucessivamente.
31	É permitido o pagamento antecipado, mediante apresentação de uma garantia de igual valor de adjudicação.
F. Adjudicação do Contrato	
32	Valor da Garantia Definitiva: 5% *do valor do contrato.*
33	▪ Autoridade Competente: **Aurélio Matavele, Director Geral.** ▪ A reclamação depende da apresentação imediata da respectiva intenção durante a sessão pública, sob pena de perder o direito de reclamar.
34	**Recurso Hierárquico** ▪ Entidade Competente: **Carla Louveira, Ministra das Finanças**. ▪ Taxa de Recurso Hierárquico: 6.250,00 MT (0,25% do valor estimado, artigo 280 do Decreto n.º 79/2022).
35	**Recurso Contencioso** ▪ Tribunal Administrativo da Cidade

TERMOS DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TESTES DE 1.536 GB DE MEMÓRIA RAM COMPATÍVEL COM A INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA DO GIFIM

ÍNDICE

1. Objecto 3
2. Justificação da Contratação 3
3. Dados dos servidores e da memória existente 3
4. Especificações Técnicas Mínimas 3
5. Escopo dos Trabalhos 4
   5.1 Fornecimento 4
   5.2 Instalação 4
   5.3 Testes e Comissionamento 4
6. Requisitos Técnicos e de Qualidade 5
7. Documentação a Apresentar 5
8. Prazo de Execução 5
9. Garantia 5
10. Critérios de Aceitação 6
11. Critérios de Avaliação das Propostas 6
12. Disposições Finais 6

1. Objecto

O presente Termo de Referência tem por objecto a contratação de uma empresa especializada para o fornecimento, instalação, configuração e testes de 1.536 GB de memória RAM original Dell, destinados a três servidores Dell PowerEdge R740xd, de modo a aumentar 512 GB de RAM em cada servidor.

A intervenção inclui os módulos, a verificação prévia de compatibilidade, a instalação física, a configuração, os testes de diagnóstico e estabilidade, o relatório técnico individual por servidor e demais actividades necessárias ao correcto funcionamento da memória.

2. Justificação da Contratação

A expansão de memória visa reforçar a capacidade de processamento e de virtualização da infraestrutura tecnológica do GIFiM e melhorar o desempenho dos serviços críticos.

3. Dados dos servidores e da memória existente

NO	PARÂMETRO	DESCRIÇÃO
01	Equipamentos	Três servidores Dell PowerEdge R740xd.
02	Service Tags	2D3WNT3; JC3WNT3; 1D3WNT3.
03	Memória actual	8 × 32 GB RDIMM por servidor (256 GB).
04	Objectivo	Aumentar 512 GB em cada servidor (1.536 GB no total), até cerca de 768 GB por equipamento.

4. Especificações técnicas mínimas

O requisito obrigatório é o aumento de 512 GB de RAM em cada um dos três servidores (1.536 GB no total). Não é obrigatório um único formato de módulo. São admitidas, em alternativa:

NO	PARÂMETRO	ESPECIFICAÇÃO
01	Requisito obrigatório	Aumento de 512 GB de RAM por servidor. Não é obrigatório um único formato de módulo.

02	Tipo de memória	DDR4 ECC RDIMM, 288 pinos, Dual Rank, 1,2 V, 3200 MT/s (PC4-25600). LRDIMM não é aceite.
03	Opção A	48 módulos de 32 GB (16 por servidor) original Dell.
04	Opção B	24 módulos de 64 GB (8 por servidor) original Dell.
05	Originalidade	Novos, originais Dell, primeiro uso. Não se aceitam recondicionados, remanufacturados, usados ou de terceiros.
06	Instalação	Segundo as regras Dell do R740xd: configuração idêntica por processador; na Opção B, 64 GB nos slots de patilha branca.
07	Capacidade final	Cerca de 768 GB por servidor, reconhecidos pela BIOS e pelo sistema operativo.
08	Garantia	**Garantia do fabricante**: 12 meses contra defeitos de fabrico, a contar da aceitação definitiva. **Garantia de boa execução da instalação**: 90 dias, cobre a montagem incorrecta, mau assento do DIMM, configuração errada, dano causado na instalação, a contar da aceitação definitiva.

5. Escopo dos trabalhos

O adjudicatário será responsável pela execução das seguintes actividades:

5.1 Fornecimento

- Fornecimento dos módulos de memória RAM originais Dell, novos e de primeiro uso, conforme a opção proposta.
- Opção A: 48 módulos RDIMM de 32 GB (16 por servidor) original Dell.
- Opção B: 24 módulos RDIMM de 64 GB (8 por servidor), original Dell.

5.2 Instalação

- Transporte e entrega dos módulos nas instalações do GIFiM, em Maputo.
- Desligamento controlado, instalação física nos slots definidos e reposição dos servidores em

funcionamento.

- Na Opção A, ocupação dos slots livres com módulos de 32 GB, equilibrando canais e processadores.

- Na Opção B, colocação dos módulos de 64 GB nos slots de patilha branca e reposicionamento dos de 32 GB existentes nos de patilha preta, com configuração idêntica em ambos os processadores.

- Proibição de mistura de RDIMM com LRDIMM e de mais de duas capacidades no mesmo servidor.

- Actualização de BIOS, iDRAC ou firmware apenas com autorização expressa do GIFiM.

5.3 Testes e comissionamento

- Verificação da memória reconhecida na BIOS e no sistema operativo.

- Diagnóstico de hardware com ferramentas nativas Dell, consulta do iDRAC e do Lifecycle Controller.

- Verificação de erros ECC, módulos ausentes ou em falha, e da velocidade efectiva.

- Teste de estabilidade sob carga e reinicialização controlada, sem comprometer dados ou configurações existentes.

- Confirmação do aumento de 512 GB em cada servidor e entrega do equipamento em pleno funcionamento.

6. Requisitos técnicos e de qualidade

O equipamento e os trabalhos deverão obedecer às regras Dell do PowerEdge R740xd e às boas práticas de intervenção em centro de dados, incluindo:

- Memória DDR4 ECC RDIMM de 288 pinos, Dual Rank, 1,2 V, velocidade nominal 3200 MT/s (PC4-25600).

- Módulos originais Dell, não recondicionados, não remanufacturados, não usados e não de fabricantes terceiros.

- Técnicos qualificados em servidores Dell PowerEdge e cumprimento da janela de manutenção acordada.

- Preservação da confidencialidade, da segurança do ambiente e dos dados existentes.

Todos os módulos deverão ser novos, de primeiro uso, originais Dell e livres de defeitos de fabrico.

7. Documentação a apresentar

O adjudicatário deverá fornecer:

- Declaração ou relatório de compatibilidade, com indicação da opção A ou B, antes do fornecimento.

- Fichas técnicas, números de série e comprovativo de originalidade / cadeia de fornecimento Dell.

- Carta de parceiro autorizado Dell ou autorização do fabricante.
- Relatório técnico individual por servidor (Service Tag, memória anterior e posterior, slots, testes, fotografias e logs).
- Certificado de garantia dos módulos (mínimo 12 meses) e da instalação (mínimo 90 dias).
- Plano de ocupação dos slots e, quando aplicável, evidência de equivalência da referência Dell proposta.

8. Prazo de execução

O prazo máximo para fornecimento, instalação, configuração e testes é de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de assinatura do contrato.

O concorrente deverá apresentar um cronograma detalhado das actividades previstas, incluindo a janela de manutenção.

9. Garantia

Os módulos fornecidos deverão beneficiar de garantia mínima de 12 (doze) meses após a aceitação definitiva, cobrindo defeitos de fabrico, incompatibilidade imputável ao fornecimento e substituição sem custos. A instalação terá garantia mínima de 90 (noventa) dias.

Durante o período de garantia, o fornecedor deverá assegurar assistência técnica e substituição de módulos defeituosos sem custos adicionais. A contratada é responsável por danos causados aos servidores durante a intervenção.

10. Critérios de aceitação

A recepção dos trabalhos será efectuada mediante:

- Confirmação do aumento de 512 GB de RAM em cada um dos três servidores (1.536 GB no total).
- Reconhecimento de todos os módulos pela BIOS e pelo sistema operativo, sem erros ECC ou alertas críticos.
- Realização satisfatória dos testes de diagnóstico e de estabilidade.

- Entrega da documentação técnica, garantia e relatório por servidor.
- Emissão do auto de recepção pela entidade contratante.

11. Critérios de avaliação das propostas

Após verificação da conformidade técnica com o presente Termo de Referência, a decisão observa o critério de Menor Preço Avaliado, apurado em sessão pública por disputa de lances, nos termos do artigo 87 do Decreto n.º 79/2022, de 30 de Dezembro.

- Conformidade técnica com as especificações (opção A ou B, originalidade Dell e regras de instalação).
- Declaração de compatibilidade e carta de parceiro autorizado Dell.
- Prazo de entrega, instalação e testes, não superior a 30 dias.
- Condições de garantia (12 meses nos módulos e 90 dias na instalação) e assistência técnica.
- Preço global da proposta, objecto de lances em sessão pública.

12. Disposições finais

O adjudicatário será responsável pelo cumprimento das normas de segurança durante a intervenção no centro de dados, pela protecção dos servidores e dados existentes e pela reparação de quaisquer danos causados durante a instalação. Não deve aceder aos dados armazenados, salvo autorização expressa do GIFiM.

SECÇÕES III A IX — MODELOS E MINUTAS

As secções seguintes completam o Documento de Concurso, em conformidade com o índice (secções I a IX) e com as alíneas q), u) e demais elementos do artigo 49 do Decreto n.º 79/2022, de 30 de Dezembro.

SECÇÃO III — MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

O concorrente preenche a tabela abaixo em Meticais, IVA discriminado à taxa legal em vigor (16 %). Não são admitidas propostas parciais. O preço inclui todos os custos necessários à execução integral do objecto.

Proposta de preços — Concurso n.º _____/GIFiM/2026

Concorrente: _____ NUIT: _____

Validade da proposta: _____ dias (mínimo o prazo dos Dados de Base).

N.º	Tipo	Descrição	Unidade	Qtd.	Preço unitário (MT)	Preço total (MT)
1	Bens e serviços	Fornecimento, instalação, configuração e testes de 1.536 GB de memória RAM original Dell para 3 servidores PowerEdge R740xd (Opção A: 48×32 GB ou Opção B: 24×64 GB), conforme TdR	Conjunto	1		
					Subtotal	
					IVA (16 %)	
					TOTAL	

Indicar obrigatoriamente a opção proposta (A: 48×32 GB ou B: 24×64 GB).

Local e data: _____ Assinatura e carimbo do concorrente: _____

SECÇÃO IV — MODELO DE CREDENCIAL

(Timbre da Empresa)

Credencial

Eu, _____ (nome completo), portador do BI / DIRE / Passaporte n.º _____, residente em _____, na qualidade de _____ (sócio-gerente / director / administrador / proprietário), com poderes bastantes para o efeito, pelo presente instrumento confiro

Ao Senhor(a) _____, portador do BI / DIRE / Passaporte n.º _____, residente em _____, na qualidade de _____, poderes bastantes para representar a empresa no Concurso por Lances n.º _____/GIFiM/2026, incluindo a apresentação de lances e a negociação, praticar todos os actos inerentes ao concurso, apresentar a proposta, prestar esclarecimentos, apresentar intenção de reclamação e assinar o que for necessário em nome da empresa.

Data e local: _____

Assinatura do autorgante (nome legível e categoria): _____

Carimbo da empresa

Anexar cópia dos documentos de identificação do autorgante e do outorgado mencionados nesta credencial.

SECÇÃO V — TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO FABRICANTE

A apresentar em papel timbrado do fabricante, do distribuidor autorizado ou do parceiro indicado nos Termos de

Referência.

Carta de parceiro autorizado Dell / autorização do fabricante (obrigatória).

Declaramos que a empresa _____ (concorrente), NUIT _____, está autorizada a fornecer / licenciar e a prestar os serviços associados à solução módulos de memória RAM originais Dell para servidores PowerEdge R740xd, no âmbito do Concurso n.º _____/GIFiM/2026, promovido pelo Gabinete de Informação Financeira de Moçambique (GIFiM).

Comprometemo-nos a prestar o apoio técnico necessário à execução e, quando aplicável, a honrar as condições de garantia / validade da licença previstas nos Documentos de Concurso.

Local e data: _____

Nome, cargo, assinatura e carimbo do emitente: _____

Contacto: _____

SECÇÃO VI — MODELO DO CONTRATO

MINUTA — a preencher após a adjudicação, nos termos da proposta vencedora e dos Documentos de Concurso.

Contrato n.º _____/GIFiM/2026

Modalidade: Concurso por Lances

Data: ____ / ____ / 2026

1. Identificação da Entidade Contratante

Gabinete de Informação Financeira de Moçambique (GIFiM), NUIT 400149577, Rua Eça de Queiroz n.º 203, Bairro da Coop, Maputo. Tel.: +258 21 414 722 / +258 84 301 1923. E-mail: info@gifim.gov.mz / departamento.aquisicoes@gifim.gov.mz. Representado pelo Director-Geral, Aurélio Matavele, ou por quem as suas vezes fizer.

2. Identificação da Contratada

Nome: _____ NUIT: _____ Endereço e contacto: _____

3. Objecto e prazo

3.1. Objecto: Fornecimento, instalação, configuração e testes de 1.536 GB de memória RAM original Dell, compatível com a infraestrutura tecnológica do GIFiM, nos termos dos Termos de Referência.

3.2. Prazo de execução: 30 (trinta) dias, contado da data de assinatura do contrato, salvo prazo inferior proposto e aceite.

3.3. Local de execução: GIFiM, Rua Eça de Queiroz n.º 203, Bairro da Coop, Maputo.

4. Preço e pagamento

4.1. Preço: _____ MT (por extenso: _____), IVA incluído. O preço inclui todos os encargos da Contratada e não é reajustável.

4.2. Pagamento: mediante factura aprovada pelo GIFiM, no prazo de 30 (trinta) dias após a recepção definitiva / termo de aceitação, por transferência bancária. O pagamento antecipado, se autorizado nos Dados de Base, exige garantia de igual valor.

4.3. Cabimento: Orçamento do Estado.

5. Garantia definitiva e recepção

5.1. A Contratada presta Garantia Definitiva de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, antes da assinatura, nos termos dos artigos 106 e 108 do Decreto n.º 79/2022, de 30 de Dezembro.

5.2. A recepção observa os critérios de aceitação dos Termos de Referência. Falhas imputáveis à Contratada são corrigidas no prazo de 10 (dez) dias, sem custos para o GIFiM.

6. Documentos integrantes, foro e assinaturas

Integram o contrato: o Documento de Concurso (incluindo Termos de Referência), a proposta do concorrente vencedor e os esclarecimentos prestados. O foro é o Tribunal Administrativo. O contrato é assinado em _____ exemplares de igual teor e produz efeitos a partir de ____ / ____ / _____.

Pela Entidade Contratante: _____ Pela Contratada: _____

SECÇÃO VII — CONDIÇÕES DO CONTRATO

Aplicam-se as presentes condições, os Termos de Referência, a proposta adjudicada e o Decreto n.º 79/2022, de 30 de Dezembro.

1. Execução
A Contratada executa o objecto com diligência profissional, pessoal qualificado e controlo de mudanças, sem comprometer a disponibilidade dos serviços do GIFiM, salvo janela de manutenção previamente aprovada.
2. Confidencialidade e dados
A Contratada guarda sigilo sobre configurações, vulnerabilidades, credenciais e informação a que aceda. Não copia informação institucional para meios não autorizados. Os acessos são nominais, temporários e de menor privilégio.
3. Alterações
Qualquer alteração ao objecto, prazo ou preço depende de acordo escrito, nos termos do Regulamento. Não se incluem aquisições não previstas nos Documentos de Concurso.
4. Subcontratação
Só com autorização prévia escrita do GIFiM. A Contratada permanece integralmente responsável.
5. Garantia técnica
Garantia mínima de 12 (doze) meses nos módulos, a contar da aceitação definitiva, e de 90 (noventa) dias na instalação.
6. Sanções e mora
O incumprimento sujeita as partes às sanções do Regulamento e da legislação vigente. A mora do GIFiM no pagamento pode originar os juros legais aplicáveis. A mora da Contratada no prazo de execução pode originar multa contratual até o limite legal, sem prejuízo da rescisão.
7. Cessação
O contrato cessa por cumprimento, acordo, ou rescisão nos casos do Regulamento, incluindo incumprimento grave, abandono ou falsidade. Em caso de rescisão imputável à Contratada, o GIFiM pode declarar perdida a Garantia Definitiva, nos termos legais.
8. Anticorrupção e conflito de interesses
As partes não oferecem, solicitam nem aceitam vantagens indevidas. A Contratada declara não se encontrar nas situações de impedimento e conflito de interesses do Regulamento.
9. Lei aplicável e foro
Lei moçambicana. Foro: Tribunal Administrativo. Língua: português.
10. Disposições específicas deste concurso
Os módulos são novos, originais Dell, de primeiro uso. É proibida a mistura de RDIMM com LRDIMM. A Contratada não acede a dados armazenados salvo autorização expressa do GIFiM.

SECÇÃO VIII — MODELO DE GARANTIA DEFINITIVA

Garantia bancária / seguro-garantia / depósito, nos termos dos artigos 106 e 108 do Decreto n.º 79/2022, de 30 de Dezembro (valor: 5 % do contrato).
(Timbre da entidade emitente)
À ordem do Gabinete de Informação Financeira de Moçambique (GIFiM), NUIT 400149577, Rua Eça de Queiroz n.º 203, Maputo.
Pela presente, [banco / seguradora / emitente], com sede em _____, garante irrevogavelmente o pagamento até ao montante de _____ MT (5 % do Contrato n.º _____/GIFiM/2026), a primeira solicitação do GIFiM, em caso de incumprimento das obrigações da empresa _____ (Contratada), NUIT _____.
A presente garantia vigora até à recepção definitiva / termo de aceitação e devolução nos termos do artigo 109 do Regulamento, e não pode ser revogada sem consentimento escrito do GIFiM.
Local e data: _____ Assinatura e carimbo do emitente: _____

SECÇÃO IX — MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA PARA PAGAMENTO DO VALOR ADIANTADO

Utilizar apenas se for autorizado pagamento antecipado nos Dados de Base e no contrato. Caso o adiantamento não seja utilizado, este modelo não é preenchido.
(Timbre do banco)

À ordem do GIFiM, NUIT 500030100. Garantimos irrevogavelmente o reembolso até _____ MT, correspondente ao adiantamento pago à empresa _____ no Contrato n.º _____/GIFiM/2026, a primeira solicitação do GIFiM, caso o adiantamento não seja devidamente justificado pela execução.

A garantia vigora até à amortização integral do adiantamento ou até à recepção definitiva, o que ocorrer primeiro.

Local e data: _____ Assinatura e carimbo do banco: _____